



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

## ***ESTADO DO PARANÁ***

### ***L E I n° 4.355/2023***

**Data:** 05 de setembro de 2023

**SÚMULA:** Altera o art. 3º da Lei nº 3.529/2015, de 17/07/2015, posteriormente, pelas leis 3.661/2017 de 27/01/2017, 3.666/2017 de 15/02/2017 e Lei nº. 4.266/2023 dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### ***L E I***

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º da Lei nº 3.529/2015, de 17/07/2015, modificado pela Lei nº 3.661/2017, de 27/01/2017 e pela Lei nº 3.666/2017 de 15/02/2017, e, ainda, a Lei nº. 4.266/2023, passando a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º Os auxílios de que trata o artigo desta Lei serão de R\$-550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais), mediante apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos de imóveis localizados no município de Bandeirantes/PR, valor este para moradia e de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais), para despesas com alimentação, por médico integrante do projeto, com correção monetária anual, pelos índices oficiais do Governo Federal."

§1º O valor correspondente ao auxílio moradia somente será devido para imóveis locados no município de Bandeirantes/PR.

§2º A Oferta do auxílio moradia não será concedida aos médicos participantes que já residirem no município de Bandeirantes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2023.

***Jaelson Ramalho Matta***  
Prefeito Municipal